



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 632/GR/UFFS/2025

**RESULTADO PROVISÓRIO DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO NA
MODALIDADE CONCESSÃO DE HORAS COMO PEDIDO COMPLEMENTAR AO
EDITAL Nº 451/GR/UFFS/2025 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Provisório dos Requerimentos de Ingresso como pedido complementar ao Edital Nº 451/GR/UFFS/2025, referente ao mês de outubro/2025, na modalidade Concessão de Horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço regularmente instituída para curso de Educação Formal, no Plano de Educação Formal - Pleduca da UFFS - 2025/2.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR

1.1 Campus Passo Fundo

I - BHCap Unidade: 30 horas

II - Saldo BHCap: 30 horas

Servidor	Processo	Nível/Curso	Situação Provisória do Requerimento	Horas Semanais Requeridas	Horas Semanais com Parecer Favorável	Data Limite da Concessão de Horas
Gabrieli Vargas	23205.028521/2025-97	Graduação Licenciatura em Música	Indeferido*	08	-	-

* Não atendimento ao item 8.9.5 do Edital Nº 451/GR/UFFS/2025.

1.2 Campus Laranjeiras do Sul

I - BHCap Unidade: 62 horas*

II - Saldo BHCap: 50 horas

Servidor	Processo	Nível/Curso	Situação Provisória do Requerimento	Horas Semanais Requeridas	Horas Semanais com Parecer Favorável	Data Limite da Concessão de Horas
Marcia Regina Maximowski	23205.028611/2025-88	Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável	Deferido	12	12	-**

* Inclusão de 12 horas ao BHCap da Unidade em função do término do período de vigência da concessão de horas da servidora Gersa Pilati. Inclusão de 16 horas ao BHCap da Unidade em função da publicação da Portaria de Pessoal Nº 828/GR/UFFS/2025 que concede afastamento à servidora também beneficiada com concessão de horas.

** Considerando as informações presentes no processo, o Comitê do PLEDUCA não teve condições de identificar a duração regular do curso, consequentemente não foi possível estabelecer a “data limite da concessão de horas”.

2 DO CRONOGRAMA DOS PEDIDOS COMPLEMENTARES

2.1 As etapas do Processo para ingresso no programa na modalidade concessão de horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de educação formal, para pedidos complementares, ocorreram/ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Períodos
Inscrições	01/10/2025 a 03/10/2025
Análise dos Requerimentos	06/10/2025 a 09/10/2025
Divulgação do Resultado Provisório	13/10/2025
Período de Recurso do Resultado Provisório	14/10/2025 a 15/10/2025
Análise dos Recursos - Comitê Pleduca	16/10/2025
Manifestação da Progesp relativa ao parecer emitido pelo Cople referente ao recurso	Até 17/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	21/10/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Pactuação das atividades e apresentação do requerimento/plano de trabalho às chefias	22/10/2025 a 23/10/2025
Análise e Parecer das chefias	22/10/2025 a 31/10/2025
Envio do processo ao Cople	Até 31/10/2025
Verificação de conformidades	Até 03/11/2025
Divulgação do Resultado Final	A partir de 04/11/2025

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento e/ou choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.

3.2 A data de início da concessão não será anterior à publicação do Edital de Resultado Final e do início do curso.

3.3 A concessão de horas para cursos de graduação e especialização não inclui o período entre os semestres e o período de recesso, o servidor deverá observar o calendário letivo da instituição de ensino.

3.3.1 O aluno de graduação e especialização deverá demonstrar no processo e/ou informar a chefia imediata sobre o calendário letivo da instituição de ensino.

3.4 Para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.

3.5 O beneficiário da concessão de horas deve respeitar a informação contida na coluna “Data Limite da Concessão de Horas”, no entanto, caso o servidor finalize o curso antes da referida data, deverá retornar a sua carga horária semanal total para as atividades laborais em seu setor de lotação.

3.5.1 A depender de informações presentes no processo, o Comitê do PLEDUCA poderá, a qualquer tempo, reanalisar a data limite da concessão de horas.

3.6 O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.

3.7 O Comitê do PLEDUCA orienta a todos os servidores relacionados neste Edital de Resultado a acessarem o respectivo processo para ciência da análise efetuada pelo Comitê, pois pode haver observações importantes.

3.8 Os servidores que tiverem interesse em interpor recurso poderão encaminhar no período de 14 de outubro a 15 de outubro de 2025.

3.8.1 Os processos indeferidos no Edital de Resultado Provisório serão devolvidos para a fila em que foram abertos, para interposição de recurso caso haja interesse, devendo observar as orientações para esta etapa.

3.8.2 Os servidores com Situação Provisória do Requerimento “deferido” no Edital de Resultado Provisório e que desejem interpor Recurso, primeiramente devem enviar *e-mail* ao Cople (comite.pleduca@uffs.edu.br) solicitando a devolução do processo para a fila de abertura deste.

3.8.2.1 A solicitação de devolução do processo deve ser realizada logo após a publicação do Edital de Resultado Provisório para que o interessado tenha tempo hábil e possa interpor o recurso desejado dentro do prazo previsto no edital.

3.8.3 O recurso deverá ser solicitado por meio da inclusão do Requerimento Geral e de Recurso (F9782) pelo servidor no processo de Concessão de Horas no SIPAC - Mesa Virtual, motivado e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

fundamentado com os documentos necessários, assinado pelo requerente que deverá enviar o processo para a fila do Cople, respeitando os prazos estipulados no cronograma.

3.9 As horas concedidas para Educação Formal, mas não utilizadas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.

3.10 A concessão de horas será destinada a atender a realização de cursos considerando os percentuais dispostos no artigo 18 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017 em relação à jornada de trabalho semanal do servidor.

3.10.1 Caso o servidor altere sua jornada de trabalho semanal durante a utilização das horas do Pleduca, terá a concessão de horas alterada proporcionalmente.

3.10.1.1 Para os casos em que a jornada de trabalho semanal for ampliada, a alteração da concessão de horas do Pleduca dependerá de disponibilidade no saldo de horas do BHCap da Unidade do servidor.

3.10.2 Sempre que houver alteração na jornada de trabalho semanal do servidor, este deverá incluir um novo Plano de Trabalho em seu processo relativo à concessão de horas.

3.11 Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.

3.12 Servidores que se comprometeram a entregar documentação deverão seguir rigorosamente este compromisso.

3.13 Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada no respectivo processo que trata da concessão de horas pelo PLEDUCA, conforme número de processo registrado em cada interessado deste Edital de Resultado.

3.14 É de responsabilidade do servidor acompanhar as publicações dos Resultados deste Edital, bem como as movimentações realizadas no processo.

Chapecó-SC, 13 de outubro de 2025.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor